



# ITARARÉ

## Prefeitura

*Um Novo Tempo, Uma Nova História*

LEI MUNICIPAL Nº 4071, DE 06 DE AGOSTO DE 2020.

*Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.*

*Autoria: Mesa diretora*

**HELITON SCHEIDT DO VALLE**, Prefeito de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar, no valor de **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais) conforme especifica:

<b>4.4.90.52.00</b>	Equipamentos e Material Permanente	50.000,00
	<b>Total</b>	<b>50.000,00</b>

**Art. 2º** - Para cobertura da despesa referente no artigo anterior, utilizar-se-á recursos oriundos da ANULAÇÃO PARCIAL da seguinte rubrica:

<b>4.4.90.52.00</b>	Equipamentos e Material Permanente – Veículos	50.000,00
	<b>Total</b>	<b>50.000,00</b>

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Itararé, 06 de agosto de 2020.

**HELITON SCHEIDT DO VALLE**  
PREFEITO

Publicação – Publique-se e registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

**JERÔNIMO DE ALMEIDA**  
Secretário de administração